



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 21/2011/CONEPE**

**Aprova alterações no projeto pedagógico dos Cursos de Graduação em Psicologia e dá outras providências.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP 2/2002 que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 084/2009/CONEPE, de 27 de julho de 2009 que torna a Disciplina Língua Brasileira de Sinais, obrigatória para todos os Cursos de Licenciatura da UFS;

**CONSIDERANDO** o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Relatora, **Cons<sup>a</sup> ADJANE COSTA TOURINHO E SILVA**, ao analisar o processo nº 7647/10-81;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a inclusão da disciplina 401355 – Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com 04 (quatro) créditos, 60 (sessenta) horas no Currículo Complementar do Curso de Graduação em Psicologia Bacharelado, como optativa.

**Art. 2º** Aprovar a inclusão da disciplina 401355 - Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como obrigatória, no 4º período da Matriz Curricular do Curso de Graduação em Psicologia Licenciatura, com 4 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas.

**Parágrafo Único:** A disciplina LIBRAS tem a seguinte ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre LIBRAS. Aspectos entre a Língua Brasileira de Sinais e a língua oral.

**Art. 3º** Alterar a letra b do § 2º do artigo 5º da Resolução nº 27/1999/CONEP que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º...**

§ 2º.....

a) .....

**b)** o total de 220 (duzentos e vinte) créditos, que corresponde a 3.300 horas, e dos quais 156 (cento e cinquenta e seis) correspondem a créditos obrigatórios e 64 (sessenta e quatro) a créditos optativos.”

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a nesta data, revoga as disposições em contrário e altera a resolução nº 27/1999/CONEPE.

Sala das Sessões, 25 de março de 2011.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho.  
PRESIDENTE**